



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0124/2017**

Uma das principais dificuldades enfrentadas por mulheres vítimas de violência é a retomada da "normalidade" de suas vidas. Além dos profundos traumas e prejuízos psicológicos causados nas vítimas, elementos objetivos da vida em sociedade, como a questão da autonomia financeira em relação aos parceiros, dificultam a superação das situações de risco, que são vividas, muitas vezes, dentro de casa.

O prolongamento da dependência financeira pode levar a um agravamento das situações de violência, gerando consequências extremamente graves, como o feminicídio. Segundo a pesquisa realizada pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, ONU Mulheres, Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) e Secretaria de Políticas para as Mulheres, dos 4.762 assassinatos de mulheres registrados em 2013 no Brasil, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo que em 33,2% destes casos, o crime foi praticado pelo parceiro ou ex-parceiro.<sup>1</sup>

O presente Projeto de Lei pretende assegurar um dos aspectos fundamentais para a autonomia da mulher vítima de violência: a locomoção pela cidade. A gratuidade temporária no uso das linhas urbanas do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo é importante para que esta mulher possa acompanhar o processo e usufruir de seus direitos ao acolhimento e ao apoio institucional. Principalmente, para que possa procurar emprego para garantir sua independência financeira.

Todas as medidas protetivas e/ou de acompanhamento, que servirão de critério para a concessão da gratuidade temporária, são previstas pela Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e aplicadas no âmbito do Município de São Paulo.

Assim, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta propositura.

<sup>1</sup>Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil (Flacso/OPAS-OMS/ONU Mulheres/SPM, 2015).

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/03/2017, p. 62

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).